



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/11 – PROCESSO 026/11

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, torna público que com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSÃO**, objetivando atender as **necessidades diárias das unidades organizacionais da SAE**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial 020/11**, devendo a proposta e documentação serem entregues na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE, Comissão de Pregão, à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **03 DE OUTUBRO DE 2011, ATÉ ÀS 13H:30M (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **RS\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou gratuitamente no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026. (a) Rômulo César de Souza - Pregoeiro / Helio Alves Ferreira Junior – Superintendente de Água e Esgoto.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : ____ / ____ /2011.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 2

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 026/11

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 020/11.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSÃO, objetivando atender as necessidades diárias das unidades organizacionais da SAE.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DO EXEME DO EDITAL
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8	HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS RECURSOS
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DA REPACTUAÇÃO
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	ANEXOS
I	Termo de Referência – Memorial Descritivo
II	Planilha de Quantidade e Preços
III	Minuta da Ata de Registro de Preços
IV	Declaração de Autenticidade dos Documentos
V	Declaração do Trabalho do Menor
VI	Declaração de Fatos Impeditivos
VII	Declaração de Custos e Despesas
VIII	Modelo de Credenciamento (Procuração)
IX	Declaração de Requisitos de Habilitação
X	Declaração de Qualificação como (ME) ou (EPP)
XI	Declaração de cumprimento de prazos, condições e especificações do Edital
XII	Recibo de retirada do Edital
XIII	Declaração de Garantia

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 3

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 026/11

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 020/11

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com sede na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o disposto na Medida Provisória 2.025, de 06/05/2000, e edições posteriores, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Nr. 6.204/07, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003, 050/04 e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

LOCAL	AV. HUGO ALESSI nº 50 – BAIRRO INDUSTRIAL – ARAGUARI – MG.
DATA	03/10/11
HORÁRIO	13H:30M (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSÃO, objetivando atender as necessidades diárias das unidades organizacionais da SAE**, conforme quantidades e especificações constantes que integram o presente Edital. **As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) DO EDITAL.**

1.2- As quantidades constantes nos Anexos I e II são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

1.3- Para cada **LOTE**, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do detentor da Ata.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2- A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

2.3- Não poderão participar os interessados que se encontram sob **falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.**

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 4

2.4- **Qualquer licitante poderá participar do certame sem enviar representante, desde que**, os documentos para o Credenciamento, assim como, os envelopes de proposta e documentos de habilitação sejam devidamente protocolados na Sede Administrativa da SAE antes do término da fase de Credenciamento na sessão pública, pois, nesta fase a proponente deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, sob pena de exclusão da licitante por falta de Credenciamento para participação. **(A declaração deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de proposta e documentação de habilitação).**

2.4.1- A licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar sua condição de **(ME) ou (EPP)** conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital. **(Esta declaração deverá ser apresentada nas mesmas condições do subitem anterior).**

3- DO EXAME DO EDITAL

3.1- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto à Coordenação de Compras e Licitações na SAE, durante o horário de expediente normal mediante recolhimento da quantia de **RS\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou gratuitamente no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br.

3.2- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: romulo@sae-araguari.com.br ou via fax, para o número (0**34) 3242-8833.

3.3- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo VIII** do Edital), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, poderá apresentar cópia autenticada ou acompanhada do documento original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- O proponente deverá apresentar juntamente com o credenciamento a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, sob pena de desclassificação do licitante.

4.1.3- O credenciamento terá início às **13h:30m (treze horas e trinta minutos)** e somente após o seu encerramento declarado pelo Pregoeiro será iniciada a abertura dos envelopes propostas, onde qualquer licitante retardatário não credenciado estará impossibilitado de participar da sessão.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@saearaguari.com.br

CCL/RCS 5

4.1.4- O licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar sua condição de **(ME) ou (EPP)** conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital.

4.1.4.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.1.4.2- A **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** que deixar de apresentar a declaração mencionada não fará jus ao tratamento favorecido mencionado no **subitem 4.1.4**, pois, a abertura dos envelopes de propostas e classificação das mesmas, como também a fase de lances e o julgamento das propostas comerciais antecedem a abertura e conferência do envelope de documentação de habilitação da licitante declarada vencedora, portanto, no caso do **PREGÃO** há a necessidade da apresentação da referida declaração na fase de **CRENCIAMENTO**.

4.1.5- **Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento não poderão fazer parte do conteúdo dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, devendo os mesmos serem apresentados separadamente mediante a solicitação oportuna do Pregoeiro, ou, na forma descrita no item 2 e subitens do Edital para os licitantes que não enviarem representantes, sob pena de exclusão da licitante por falta de Credenciamento para participação.**

4.1.6- As Declarações exigidas nos **ANEXOS VII, IX, X e XI**, poderão ser preenchidas durante a sessão pública com a devida permissão do Sr. Pregoeiro no intuito de aumentar a competitividade na licitação, quando, o motivo da falta da apresentação das mesmas ocorrer por motivo fortuito.

4.1.7- **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.**

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços.
b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 8** deste Edital.

5.1.1- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO Nº 020/11
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO Nº 020/11
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 6

5.2- A Proposta de Preços **DO LOTE** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

5.2.1- A proposta **além de escrita**, independentemente da complexibilidade ou não do objeto da licitação, **também “poderá” ser apresentada em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso)** contendo integralmente todas as informações descritas na proposta escrita/impressa, com exceção da assinatura do representante legal da proponente. A proposta apresentada em **“MÍDIA”** será utilizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio durante a Sessão Pública para assegurar e agilizar a análise e conferência dos valores unitários e totais descritos na Proposta apresentada pela Proponente, onde, condicionará agilidade na correção de qualquer erro ocorrido no ato da sua elaboração/emissão. Após a conferência, as Propostas apresentadas em **“MÍDIA”** serão devolvidas aos representantes das Licitantes.

5.2.2- **A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA”** na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, **“NÃO” IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, porém, se posteriormente for solicitada pela SAE a licitante terá a obrigatoriedade de fornecer/apresentar a proposta inicial em mídia dentro do prazo estabelecido.

5.3- **A Proposta de Preços deverá conter:**

5.3.1- Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.3.2- Preço unitário e total **DO LOTE**, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo II** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.3.3- Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor total **DO LOTE**. Declarado o vencedor será apurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a diferença em porcentagem do valor da proposta inicial do vencedor em relação ao último preço ofertado para que no ato da compra de qualquer produtos/serviços integrante do respectivo lote seja aplicado o índice de redução apurado homogeneamente para todos os produtos/serviços, ou seja, todos terão o mesmo índice de redução, se for o caso.

5.3.4- Os preços para o fornecimento dos produtos poderão ser apresentados com precisão de até quatro casas decimais para efeito de preço unitário, e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

5.3.5- Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos (ver modelo **Anexo VII**);

5.3.8- Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos a **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA DE ESGOTO** sem ônus adicionais.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6- É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer **item(s) ou lote(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, porém, na segunda hipótese, quando o objeto estiver definido em **lote (s)**, **“não”** será permitido ao licitante apresentar cotação

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 7

parcial do (s) **lote (s)**, ou seja, com a quantidade de **itens** desconformes aos descritos integralmente em cada **lote (s)** no **ANEXO II**.

5.7- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base ou não no Sistema de Cadastramento da SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, além de demais documentos exigidos para o presente Pregão.

5.8- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9- **Declaração da licitante de que os produtos/serviços prestados DO LOTE ÚNICO nos cartuchos e toners, terão garantia mínima de 06 (seis) meses contra qualquer defeito apresentado após a recarga/remanufatura executada, assim como, terá responsabilidade total por qualquer problema ocasionado em equipamentos da CONTRATANTE decorrente da sua utilização, ficando ainda, responsável por quaisquer prejuízos causados (modelo Anexo XIII). A garantia supra citada terá início na data de entrega/devolução global dos cartuchos/toners de propriedade da SAE conforme cada pedido formulado.**

5.9- Declaração expressa que a Contratada cumprirá **RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL**, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado – (modelo ANEXO XI do Edital).

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, Decretos Municipais 054/02, 047/03 e 050/04 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

6.2- No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 4**, deste Edital.

6.3- Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.4- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5- Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **subitem 7.6**, deste Edital.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 8

de dez por cento (com a verificação de no mínimo 03 (três) propostas, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e no artigo 11 do Decreto nº 054/02 nos incisos VIII e IX.

7.2- Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.6- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1- Nas situações previstas nos **subitens 7.4., 7.5. e 7.8.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8- HABILITAÇÃO

8.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **subitem 5.1** deste Edital.

8.2- Para participação na presente licitação o interessado deverá estar cadastrado ou não no Sistema de Cadastramento da S.A.E.

8.3- **O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:**

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 9

- 8.3.1- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo **Anexo IV**);
- 8.3.2- Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação (Modelo **Anexo VI**);
- 8.3.3- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) junto ao **INSS**;
- 8.3.4- **CRF** (Certificado de Regularidade) junto ao **FGTS**;
- 8.3.5- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.6- Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a **“Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores”**, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, alterou o artigo 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo V do presente Edital);**
- 8.3.7- Os documentos exigidos acima, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas.
- 8.3.8- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93.
- 8.4- **Disposições Gerais da Habilitação:**
- 8.4.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.4.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 18.8 e 18.9** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.4.4- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.
- 8.4.5- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 10

- 9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10- DOS RECURSOS

10.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, **desde que seja aceita pelo pregoeiro na fase de Admissibilidade**, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- **O pregoeiro poderá, no ato de interposição de recurso, EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras e Licitações da S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO em ARAGUARI/MG.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.2.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da ATA pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da ATA;

11.2.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da Ata caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos **itens 13.2, 13.3 e 13.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

11.3- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.4- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.5- Suspensão temporária do direito de licitar com a SAE – Superintendência de Água e Esgoto e com outros entes municipais.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 11

11.6- Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

11.7- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da Dotação Orçamentária nº **17122032-2134-33903900 – Outros Serviços e Encargos de Terceiros - Administrativo.**

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá validade a partir da sua assinatura **vigorando por um período de 12 (doze) meses, que, deverá ser nele especificado.**

13.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações**, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

13.2- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do Instrumento Contratual.

13.3- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora.

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

13.5- A **CONTRATANTE** publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.6- Para assinatura da Ata de Registro de Preços não será necessário que a empresa vencedora do pregão esteja em situação regular junto ao sistema de Cadastramento da **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO.**

13.7- A recusa injusta do convocado em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos **subitens 13.2, 13.3 e 13.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

13.8- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

13.9- A **PROPONENTE** que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 12

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A Ata poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão imediata da Ata caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

14.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

14.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

14.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata;

14.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata;

14.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata.

15- DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- Após a assinatura do instrumento contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **03 (três) dias úteis** da emissão e recebimento pela CONTRATADA das referidas Requisições/Autorizações, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

15.1.1 A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XI**.

15.2- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá validade a partir da sua assinatura **vigorando por um período de 12 (doze) meses, que, deverá ser nele especificado.**

15.2.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações**, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

16- DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento do fornecimento dos **equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** do presente processo licitatório será efetuado com **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos mesmos, a Nota Fiscal deverá ser protocolada na Sede Administrativa da SAE na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (produtos/equipamentos) ou na Coordenação de Compras e Licitações (serviços), assim como, toda documentação exigida na **Ata de Registro de Preços** deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira.

16.1.1- A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 13

16.1.2- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3- Para efetivação do(s) pagamento(s), a contratada deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a Adjudicatária seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

17 – DA REPACTUAÇÃO

17.1- Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao preço estimado do(s) item(s) ou Lote(s), praticado no mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições legais vigentes.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.3- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

18.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 14

18.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da Comissão de Pregão, em Araguari/MG, ou por meio do Fax: (0**34-3242-8833), E-mail: romulo@sae-araguari.com.br, ou ainda, obter informações pelos telefones: (0**34-3242-3579).

18.14- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos **Anexos I a XIII** deste Edital.

18.15- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000 e Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000.

18.16- O valor global estimado para referida contratação é de **R\$73.236,67 (setenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para o Lote único, com recursos financeiros próprios da SAE – Superintendência de Água e Esgoto.

17.17- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.18- Este edital tem um preço de **R\$4,00 (quatro reais)** para cobrir os custos com sua reprodução e será fornecido mediante apresentação de depósito bancário em nome da **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, na **Conta Corrente 5.148-9, Agência 0090-6 - Banco do Brasil**, ou gratuitamente pelo site: www.sae-araguari.com.br.

17.19- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 08 de setembro de 2011.

RÔMULO CÉSAR DE SOUZA
Pregoeiro

Visto/2011.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 15

ANEXO I

PROCESSO 026/11 - PREGÃO 020/11

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS			
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	60	Serviço	Cartucho ref. 51649A de 22,8ml p/ impressora HP 600
1	80	Serviço	Cartucho 51629A de 40ml p/ impressora HP 600
2	80	Serviço	Cartucho ref. C51645A de 42ml p/ impressora HP 930
3	50	Serviço	Cartucho ref. C6578D de 19ml p/ impressora HP 930
4	80	Serviço	Cartucho ref. C6615D de 25ml p/ impressora HP 840
5	50	Serviço	Cartucho ref. C6625A de 25ml p/ impressora HP 840
6	100	Serviço	Cartucho ref. C8728AL de 8ml p/ impressora HP 3845
7	80	Serviço	Cartucho ref. C8727AL de 10ml p/ impressora HP 3845
8	50	Serviço	Cartucho ref. C9351AL de 5ml p/ impressora HP D2360
9	50	Serviço	Cartucho ref. C9352AL de 5ml p/ impressora HP D2360
10	30	Serviço	Cartucho toner ref. Q7553X p/ impressora HP
11	50	Serviço	Cartucho toner ref. Q5949X p/ impressora HP 1320
12	30	Serviço	Cartucho toner ref. 3909A p/ impressora HP laserjet 5Si
13	40	Serviço	Cartucho toner ref. C4092A p/ impressora HP laserjet 1100
14	80	Serviço	Cartucho toner ref. C7115A p/ impressora HP laserjet 1200
15	80	Serviço	Cartucho toner ref. Q2613A p/ impressora HP laserjet 1300
16	12	Serviço	Cartucho ref. Q6470A preto p/ impressora HP color laserjet CP3505n
17	12	Serviço	Cartucho ref. Q7582A amarelo p/ impressora HP color laserjet CP3505n
18	12	Serviço	Cartucho ref. Q7581A azul p/ impressora HP color laserjet CP3505n
19	12	Serviço	Cartucho ref. Q7583A magenta p/ impressora HP color Laserjet CP3505n

1- FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA:

1.1- Os serviços de recarga/remanufatura dos cartuchos/toners serão executados nas dependências da CONTRATADA e consistirá na desmontagem dos produtos, limpeza dos compartimentos, colocação de toner (em sua carga máxima), montagem, teste de impressão e embalagem.

1.2- A substituição de peças defeituosas devido à utilização repetida dos cartuchos/toners será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como, todos os custos de envolvimento em peças e instalação.

1.3- É obrigação da CONTRATADA a manutenção preventiva dos cartuchos/toners, inclusive substituição de cilindros, lâminas e outras peças de reposição periódica necessárias ao seu perfeito funcionamento. A periodicidade destas substituições

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 16

deve seguir indicações do fabricante do equipamento e garantir que os cartuchos/toners recarregados/remanufaturados não apresentem defeitos por falta de manutenção.

1.4- Os cartuchos/toners recarregados/remanufaturados entregues pela CONTRATADA deverão vir acompanhados de teste de impressão para prova de sua qualidade, caso contrário, não será efetuado o seu recebimento definitivo.

1.5- Os cartuchos/toners devem apresentar em seu corpo etiquetas de identificação onde constará a informação de ser um cartucho remanufaturado, com data de recarga/remanufatura, número de recarga/remanufatura, modelo do cartucho/toner, quantidade de toner (gramas).

1.6- Em todas as etiquetas dos cartuchos devem constar, obrigatoriamente, o nome da empresa fornecedora.

1.7- A CONTRATADA deverá recolher os cartuchos/toners vazios correspondentes a cada pedido de recarga/remanufatura emitido pela SAE na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado na Sede Administrativa da SAE no prédio anexo, O atendimento ao pedido deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição/autorização recebida pela CONTRATADA.

1.8- Os cartuchos/toners vazios a serem utilizados pela CONTRATADA para recarga/remanufatura serão disponibilizados nos pedidos pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado devidamente acompanhados de requisição/autorização emitida pela Coordenação de Compras e Licitações, segundo especificações e quantitativos discriminados nos pedidos.

1.09- Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos à CONTRATADA para análise, caso se confirme o defeito a recarga será excluída da requisição/autorização de compra/serviço e o cartucho/toner deverá ser devolvido à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado da SAE para descarte.

1.10- A CONTRATADA deverá consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos da CONTRATANTE em face de erro provocado por técnico da sua empresa.

1.11- A CONTRATADA deverá executar o objeto de contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações.

1.12- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional dos equipamentos objeto da recarga/remanufatura dos cartuchos/toners.

1-13- A CONTRATADA deverá repor os cartuchos/toners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda.

1.14- A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartuchos/toners que apresentarem vazamento, defeito de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do fato.

1.15- A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 17

ANEXO II

PREGÃO 020/11 – PROCESSO 026/11

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE ÚNICO - AAA					
ITEM	QT.	UN.	LOTE 02 - REAGENTES	VL. UNITÁRIO	SUBTOTALS
1	60	Serviço	Cartucho ref. 51649A de 22,8ml p/ impressora HP 600		
2	80	Serviço	Cartucho 51629A de 40ml p/ impressora HP 600		
3	80	Serviço	Cartucho ref. C51645A de 42ml p/ impressora HP 930		
4	50	Serviço	Cartucho ref. C6578D de 19ml p/ impressora HP 930		
5	80	Serviço	Cartucho ref. C6615D de 25ml p/ impressora HP 840		
6	50	Serviço	Cartucho ref. C6625A de 25ml p/ impressora HP 840		
7	100	Serviço	Cartucho ref. C8728AL de 8ml p/ impressora HP 3845		
8	80	Serviço	Cartucho ref. C8727AL de 10ml p/ impressora HP 3845		
9	50	Serviço	Cartucho ref. C9351AL de 5ml p/ impressora HP D2360		
10	50	Serviço	Cartucho ref. C9352AL de 5ml p/ impressora HP D2360		
11	30	Serviço	Cartucho toner ref. Q7553X p/ impressora HP		
12	50	Serviço	Cartucho toner ref. Q5949X p/ impressora HP 1320		
13	30	Serviço	Cartucho toner ref. 3909A p/ impressora HP laserjet 5Si		
14	40	Serviço	Cartucho toner ref. C4092A p/ impressora HP laserjet 1100		
15	80	Serviço	Cartucho toner ref. C7115A p/ impressora HP laserjet 1200		
16	80	Serviço	Cartucho toner ref. Q2613A p/ impressora HP laserjet 1300		
17	12	Serviço	Cartucho ref. Q6470A preto p/ impressora HP color laserjet CP3505n		
18	12	Serviço	Cartucho ref. Q7582A amarelo p/ impressora HP color laserjet CP3505n		
19	12	Serviço	Cartucho ref. Q7581A azul p/ impressora HP color laserjet CP3505n		
20	12	Serviço	Cartucho ref. Q7583A magenta p/ impressora HP color Laserjet CP3505n		
VALOR GLOBAL					

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

DADOS DO PROPONENTE

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome :

Identidade ou similar do Signatário:

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 18

CPF do Signatário:
PROPOSTA
Prazo de validade:
Prazo de entrega:
Condições de pagamento:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 020/11 – PROCESSO 026/11

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAE SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG E A EMPRESA AAA VISANDO AAA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado a SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo seu Superintendente o Sr. **HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR**, identidade nº M-8902617 SSP-MG e CPF nº 043.092.346-58, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais nº 585, Bairro Miranda, Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa AAA, inscrita no CNPJ sob o nº 000, Inscrição Estadual nº 000, com sede à AAA, neste ato representada pelo seu AAA o Sr (a). AAA, RG 000 SSP/AA, CPF 000, brasileiro (a), solteiro (a), casado (a), residente à AAA, adjudicatária do **Pregão Presencial 020/11 - Sistema Registro de Preços**, conforme instrumento de mandato que se encontra as folhas 000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Descrição

1.1.1- O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSÃO, objetivando atender as necessidades diárias das unidades organizacionais da SAE**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada às folhas XXX e folhas XXX do histórico do último lance ofertado respectivamente e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá validade após sua assinatura, com **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA.**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 19

3.1- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

3.1.1- Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade do produto;

3.1.1.3. Descrição do produto requisitado;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1- Após a assinatura do instrumento contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **03 (três) dias úteis** da emissão e recebimento pela CONTRATADA das referidas Requisições/Autorizações, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2- Os equipamentos/materiais/produtos serão recebidos pela **COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SAE**, e os serviços, pela **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1- Na hipótese de rejeição, por entrega dos equipamentos/materiais/produtos/serviços em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 20

5.2.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos equipamentos/materiais/produtos, inclusive, o subitem 5.2.1, com exceção dos serviços, deverá ser comunicado, por escrito, pela **COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO da SAE à COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, que, por sua vez, encaminhará o Processo Licitatório à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.3- A substituição dos equipamentos/materiais/serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1- O valor global estimado da presente Ata importa em **R\$76.236,67 (setenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de, apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.2.1- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na conta **corrente XXX, agência XXX, Banco XXX**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O pagamento pelo **fornecimento dos equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** será efetuado com **30 (trinta)** dias após a entrega e aceitação dos mesmos, a Nota Fiscal deverá ser protocolada na Sede Administrativa da SAE na Coordenação de Patrimônio e Almocharifado (produtos/equipamentos) ou na Coordenação de Compras e Licitações (serviços), assim como, toda documentação exigida na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

8.3- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

8.4- **Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas para cada pedido formulado pela SAE, o (s) pagamento (s) só será (ão) efetivado (s) após a entrega “GLOBAL” dos produtos/materiais ou serviços.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 21

9.1- Da Contratada

- 9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.1.3- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

9.2- Da Contratante

- 9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registros de Preços, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1- A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada.
 - 12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.
 - 12.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.
 - 12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.
 - 12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@saeaguari.com.br

CCL/RCS 22

12.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

12.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no **subitem 4.1. ou 4.2.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

13.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.1.2- Pela inexecução total ou parcial da ATA a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

14.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

14.4- A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação nº 17122032-2134-33903900 – **Outros Serviços e Encargos de Terceiros - Administrativo**.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 23

14.5- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

14.6- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

14.7- **A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 00 de aaa de 0000.

Pela Contratante:

AAAA
Superintendente – SAE

AAAA
Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela Contratada:

AAAA
aaaaaa

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 24

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 020/11 – PROCESSO 026/11

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr. (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 25

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 020/11 – PROCESSO 026/11

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

(MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 26

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 020/11 – PROCESSO 026/11

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr. (a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 27

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 020/11 – PROCESSO 026/11

DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr. (a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 28

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 020/11- PROCESSO 026/11

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(MODELO)

A (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

✶ RECONHECER FIRMA(S)

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 29

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 020/11- PROCESSO 026/11

DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(MODELO)

Araguari – MG,dede 0000.

A Empresa:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°/0000.

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02 a empresa AAA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 000** cujo o objeto é AAA, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;
- c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**
- f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.
- g) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços/fornecimentos referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 30

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL 020/11 – PROCESSO 026/11

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 31

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL 020/11 – PROCESSO 026/11

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr. (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que em sendo vencedora, em parte ou integral, do Objeto do presente Processo Licitatório, **IRÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.**

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

⚠ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 32

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL 020/11 – PROCESSO 026/11

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA O **FAX: (34) 3242-8833**. A SAE EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL OU FAX, CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, telefone contato _____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Ins. Est. 035.171.341.00-06- e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 33

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL 020/11 - PROCESSO 026/11

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____
à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.
(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** que se for vencedora do certame, **os produtos/serviços prestados DO LOTE ÚNICO nos cartuchos e toners, terão garantia mínima de 06 (seis) meses contra qualquer defeito apresentado após a recarga/remanufatura executada, assim como, terá responsabilidade total por qualquer problema ocasionado em equipamentos da CONTRATANTE decorrente da sua utilização, ficando ainda, responsável por quaisquer prejuízos causados (modelo Anexo XIII). A garantia supra citada terá início na data de entrega/devolução global dos cartuchos/toners de propriedade da SAE conforme cada pedido formulado.**

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

(data e local)

(Assinatura do Representante Legal)

*** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Pregoeiro

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico- SAE - DAB/MG 84054